



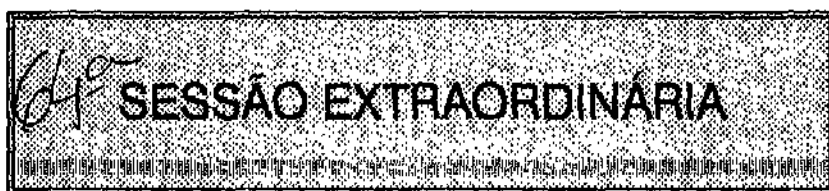
# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA



102 Lavados

DATA: 26.11.97

HORA: de 13h10min às 13h33min

NÚMERO: 64ª

Conferida a publicação  
no DCL nº 227 de 18.12.97  
J. F. F. F.  
29.12.97



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997.**

## **I - SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Lúcia Carvalho.

**SECRETARIA:** Deputado Marco Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 13 horas e 23 minutos.

### **1 - ABERTURA**

**A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):**

- Está aberta a **sessão**.  
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.



## **2 - ORDEM DO DIA**

(1º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Altera os dispositivos da Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, e dá outras providências".

ITEM 2: Discussão e **votação**, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Dispõe sobre a fixação da Quadra 12 em São Sebastião - RA XIV".

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 326, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Institui, no âmbito do Distrito **Federal**, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor".

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997**, de autoria do Deputado António José - CAFU, que "Cria o Parque **Vivencial** do Anfiteatro Natural do Lago".

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.276, de 1997**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Cria a Colônia Agrícola Coqueiros e dá outras providências".

ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 249, de 1997**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre a regularização das ocupações existentes na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na RA VIII, e dá outras **providências**".



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

ITEM 7: Discussão e **votação**, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.187, de 1996**, de autoria do Deputado Daniel **Marques**, que "Destina área para implantação do Parque de Eventos de Planaltina - RA VI e dá outras providências".

ITEM 8: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 234, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Amplia a Área Especial nº 2 do Setor Leste do Gama - RA II.

ITEM 9: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 347, de 1997**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a ampliação de área destinada a templo religioso nas áreas que especifica e dá outras providências".

**APROVADOS** com 18 votos **favoráveis**. Houve 6 ausências.

(2º) ITEM 10: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.368, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Institui o Programa de **Verticalização** da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal (PROVE), cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial (**UFPA**) e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da **CEOF**, Deputado Marcos Arruda, nos termos da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- **Votação** do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

(3º) Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 11:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.294, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

**ITEM 12:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.372, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 24.350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)".

**ITEM 13:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.387, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, e dá outras providências".

**ITEM 14:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.376, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências".

**ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 528, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Dispõe sobre promoção por antiguidade e/ou por tempo de serviço dos cabos e soldados policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

**ITEM 16:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.994, de 1997**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Dispõe sobre o uso do código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal".



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

ITEM 17: Discussão e **votação**, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 722, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Autoriza o Poder Executivo a criar programa de incentivo escolar para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal que estiverem matriculados em escolas de ensino **superior**".

ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília à jogadora da Seleção Brasileira de **Vôlei Leila Barros**".

ITEM 19: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cardeal-Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão".

ITEM 20: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Azevedo **Canhedo**".

ITEM 21: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997**, de autoria do Deputado Xavier, que "**Concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira".

ITEM 22: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José **Lourenço de Sant'Anna**".

ITEM 23: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro **Aldo da Silva Fagundes**".



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

ITEM 24: Discussão e **votação**, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto Duarte **Abdalla**".

**ITEM 25:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Antônio Bernardo Monteiro".

**APROVADOS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(4º) ITEM INCLUÍDO: Discussão, em bloco, das seguintes redações finais:

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Altera os dispositivos da Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, e dá outras providências".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Dispõe sobre a fixação da Quadra 12 em São Sebastião - RA XIV".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 326, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Cria o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.276, de 1997**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Cria a Colônia Agrícola Coqueiros e dá outras providências".



- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 249, de 1997**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre a regularização das ocupações existentes na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na RA VIII, e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.187, de 1996**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Destina área para implantação do Parque de Eventos em Planaltina - RA VI e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 234, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Amplia a Área Especial nº 2, do Setor Leste do Gama - RA II.
- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 347, de 1997**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a ampliação de área destinada a templo religioso nas áreas que especifica e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.368, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Institui o Programa de **Verticalização** da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal (PROVE), cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial (UFPA) e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.294, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil **reais**)".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.372, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 24.350.475,00 (vinte e quatro **milhões**, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco **reais**)".



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.387, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.376, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 528, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Dispõe sobre promoção por antiguidade e/ou por tempo de serviço dos cabos e soldados policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.994, de 1997**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Dispõe sobre o uso do código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal".
- **Redação final do Projeto de Lei nº 722, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Autoriza o Poder Executivo a criar programa de incentivo escolar para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal que estiverem matriculados em escolas de ensino superior".
- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília à jogadora da Seleção Brasileira de Vôlei Leila Barros".
- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cardeal-Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão".



- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997**, de autoria do Deputado César **Lacerda**, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Azevedo **Canhedo**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997**, de autoria do Deputado Xavier, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997**, de autoria do Deputado Jorge **Cauhy**, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Lourenço de **Sant'Anna**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997**, de autoria do Deputado Peniel **Pacheco**, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro Aldo da Silva Fagundes".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto Duarte **Abdalla**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Antônio Bernardo Monteiro".

**APROVADAS** nos termos do § 5º do **art.** 176 do Regimento Interno.



### **3 - ENCERRAMENTO**

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente (Lúcia Carvalho):**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(**Levanta-se** a sessão às 13 horas e 37 minutos.)

### **II - DETALHAMENTO**

**TERCEIRA SECRETARIA**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**  
**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA**

**SUMÁRIO**

**ATA DA 64ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997**

**ABERTURA**



## ORDEM DO DIA

Discussão e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 1** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "altera os dispositivos da Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, e dá outras providências".

**ITEM 2** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997**, de autoria do Deputado Filippelli, que "dispõe sobre a fixação da Quadra 12 ~~da Zona Administrativa de~~ São Sebastião - RA XIV".

**ITEM 3** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 326, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor".

**ITEM 4** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.373, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "dispõe sobre a criação do ~~FAAIL, de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências~~".  
~~RETRADO.~~

**ITEM 5** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.276, de 1997**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "cria a Colônia Agrícola Coqueiros e dá outras providências".

**ITEM 6** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997**, de autoria do Deputado Antônio José - Bafu, que "cria o Parque Terrenal do Anfiteatro Natural do Lago".

**ITEM//7** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei ~~249~~, de 1997, de autoria do Deputado Aklon Aires, que "dispõe sobre a regularização das ocupações existentes na região denominada *phácaras do trecho 3*, do setor de *Mansões Park Way*, na RA VIII, e dá outras providências".

**ITEM//8** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.187, de 1996, de autoria do ~~Deputado~~ *Waniel Marques*, que destina área para implantação do *Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina (RA II)* e dá ~~outras~~ *providências*".

**ITEM//9** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 234, de 1997, de autoria do *Poder Executivo*, que "amplia a *Área Especial nº 2* do *setor hoste* do *gama*, fca II".

**ITEM//10** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 347, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "dispõe sobre a ampliação de área destinada a templo religioso nas áreas que especifica e dá outras providências".

**APROVADOS**, com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

**ITEM//11** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368, de 1997, de autoria do Executivo local, que "institui o Programa de **Verticalização** da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal (**PROVE**), cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial (**UFPA**), e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Renato Rainha. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 Deputados presentes).

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Marcos Arruda, nos termos da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 Deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO**, com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.



] **Discussão** e votação, em bloco, dos seguintes itens:

**ITEM 12** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.294, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

**ITEM 13** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.372, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)".

**ITEM 14** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.387, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "altera a redação do art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, e dá outras providências".

**ITEM 15** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.376, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências".

**ITEM 16** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 528, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "dispõe sobre promoção por antiguidade e/ou por tempo de serviço dos cabos e soldados policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

**ITEM 17** - **Discussão** e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.994, de 1997**, de autoria do Deputado João de Deus, que "dispõe sobre o uso do código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal".



**ITEM 18** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 722, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "autoriza o Poder Executivo a criar programa de incentivo escolar para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal que estiverem **matriculados** em escolas de ensino **superior**".

**ITEM 19** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília à jogadora da Seleção Brasileira de **Vôlei Leita Barros**".

**ITEM 20** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997**, de autoria do Deputado José Edmar, que "**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao **Cardeal-Arcebispo** de Brasília, Dom José Freire Falcão".

**ITEM 21** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Azevedo **Canhedo**".

**ITEM 22** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997**, de autoria do Deputado Xavier, que "**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira".

**ITEM 23** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Lourenço de **Sant'Anna**".

**ITEM 24** - Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro **Aldo da Silva Fagundes**".



**ITEM 25** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto Duarte Abdalla".

**ITEM 26** - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Antônio Bernardo Monteiro".

**APROVADOS** por votação em processo simbólico (14 Deputados presentes).

**ITEM 27** - Discussão, em bloco, das seguintes redações finais:

- Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "altera a Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, que dispõe sobre a desapropriação e posterior utilização de área de uso comum do povo, situada no cantão central da EPTN, na Península Norte, RA XVIII".
- Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 249, de 1997, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "dispõe sobre a regularização das ocupações urbanas e rurais existentes na Área Rural Remanescente situada na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII".
- Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997, de autoria do Deputado Filippelli, que "dispõe sobre a fização da Quadra 12 da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
- Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997, de autoria do Deputado Antônio José - Cafu, que "cria o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, na Região Administrativa XVI".
- Redação final do Projeto de Lei nº 326, de 1997, de autoria do Executivo, que "institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.294, de 1997**, de autoria do *fexMãi&tv*, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

- **Redação final do Projeto do Lei nº 3.368, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "institui o Programa de **Verticalização** da Pequena Prpdução Agrícola do Distrito Federal (PROVE), cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial (UFPAf).

- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.372, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)".

- Redação final do Projeto de Lei nº 3.387, de 1997, de autoria do Executivo local, que "altera o art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, que 'dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB - para Companhia Energética de Brasília - CEB - e ampliação de seu objeto social, bem como dá outras providências",

- **Redação final do Projeto de Lei nº 3.376, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A.".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 528, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "dispõe sobre promoção por tempo de serviço dos cabos e soldados da Polícia Militar..... e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.187, de 1996**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "destina área para implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 2.994, de 1997**, de autoria do Deputado João de Deus, que "dispõe sobre a *proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras*".

C-0 8

*Edmar*  
-Redação final do Projeto Lei nº 3.276, de 1997, de autoria do Deputado *de Raul*,  
que "cria a Colônia Agrícola Coqueiros".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "**concede** o título de Cidadã *Bem-mérita* de Brasília à *atleta* jogadora da Seleção Brasileira de *basquete* **Voleibol**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997**, de autoria do Deputado José Edmar, que "**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Cardeal-Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão".



- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997**, de autoria do Deputado César **Lacerda**, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Azevedo **Canhedo**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997**, de autoria do Deputado Xavier, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997**, de autoria do Deputado Jorge **Cauhy**, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Lourenço de Sant'Anna".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997**, de autoria do Deputado Peniei Pacheco, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro **Aldo** da Silva Fagundes".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997**, de autoria do Deputado **Benício** Tavares, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto Duarte **Abdalla**".

- **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Antônio Bernardo Monteiro".

- **Redação final do Projeto de Lei nº 722, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima, que "cria o *tâxon* de Incentivo *Universitário* para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 234, de 1997**, de autoria do Executivo local, que "dispõe sobre a *desafetação da área que especifica na Região Administrativa do Gama, RA II, destinada ao uso institucional para a atividade náutica*".

- **Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 347, de 1997**, de autoria do Deputado Luiz **Estevão**, que "dispõe sobre a ampliação de *área* destinada a templo religioso nas *Regiões Administrativas que especifica*".

*APROVADAS, nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.*

# ATADA 3ª a ~~SESSÃO~~ EXTRAORDINÁRIA, #  
EM 26 DE ~~NOVEMBRO~~ DE 1997.

# 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ~~ORDINÁRIA~~ DA 2ª LEGISLATURA #

PRESIDÊNCIA: Deputada *Louisa Carvalho*

ABERTURA: 13 horas e 10 minutos

ENCERRAMENTO: 43 horas e 33 minutos

REGISTRADAS AS ~~PRESENCAS~~ NA SESSÃO:

(FOLHA DE PRESENÇA INEXISTENTE)



|                         |                            |                                    |             |
|-------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
| DATA<br>____/26 /11__97 | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>1 |
| TAQUIGRAFO(A)           | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Há número regimental.  
Está aberta a sessão.

Sob a proteção de **Deus**, iniciamos os nossos trabalhos.

Para que possamos agilizar a votação em segundo turno, temos a seguinte sugestão; os projetos de votação nominal e sem emendas serão apreciados em bloco com apenas uma chamada nominal. Os de votação simbólica serão aglutinados e apreciados da mesma maneira.

Passaremos à apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM Nº 1

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997, que '**altera** os dispositivos da Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, e dá outras providências'.

Autor: Deputado Cláudio Monteiro"

ITEM Nº 2

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997, que '**dispõe** sobre a fixação da Quadra 12 na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Autor: Deputado Filippelli"

ITEM Nº 3

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 326, de 1997, que '**institui** no âmbito do Distrito Federal o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor'.

Autor: Executivo (Mens. 379/97-GAG)"

ITEM Nº 4

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.373, de 1997, que '**dispõe** sobre a criação do Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 374/97-GAG)"

ITEM Nº 5



|                                    |                                            |                                    |             |
|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| DATA<br>____/____/____<br>26/11/97 | HORÁRIO INÍCIO<br>____h____min<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>2 |
| TAQUIGRAFO(A)                      | REVISOR(A)                                 | ORADOR(A)                          |             |

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.276, de 1997, que **'cria** a Colônia Agrícola Coqueiros e dá outras **providências'**.

Autor: Deputado Wasny de **Roure**"

ITEM Nº 6

"Discussão e **votação**, em 2º **turno**, do Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997, que **'cria** o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do **Lago**'.

Autor: Deputado António José - **Cafu**"

ITEM Nº 7

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 249, de 1997, que **'dispõe** sobre a regularização das ocupações existentes na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park **Way**, na RA VIII, e dá outras **providências'**.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relatores: Deputado Geraldo Magela - CCJ  
Deputado Daniel Marques - **CEOF**"

ITEM Nº 8

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.187, de 1996, que **'destina** área para implantação do Parque de Eventos **da Região** Administrativa de Planaltina (RA - VI) e dá outras **providências'**.

Autor: Deputado Daniel Marques

Relatores: Deputado Filippelli - CCJ  
Deputado Manoelzinho - **CAS**"

ITEM Nº 9

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 234/97 que **'amplia** a Área Especial nº 2, do Setor Leste do Gama, RA II'.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Cláudio Monteiro"

ITEM Nº 10



|                       |                            |                                    |             |
|-----------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
| DATA<br>____/26/11/97 | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>3 |
| TAQUIGRAFO(A)         | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

"**Discussão** e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 347/97 que '**dispõe** sobre a ampliação de área destinada a templo religioso nas áreas que especifica e dá outras **providências**'.

Autor: Deputado Luiz Estevão."

DEPUTADO WASNY DE ROURE - Sra. **Presidente**, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - fira. Presidente, solicito a **retirada** da votação do item nº 4, Projeto de Lei nº 3.373/97.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência defere o pedido de V.Exa. e retira da pauta o item nº 4, Projeto de Lei nº 3.373/97.

Em discussão os projetos. (Pausa.)

Não havendo quem queira **discutir**, encerro a **discussão**.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando os projetos; os que votarem "não" estarão rejeitando-os.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos **Deputados**.

(Procede-se à votação nominal.)



APROVADO

ftssesaorla fie Plenário

14



Ordinária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

☒ ExtraordináriaASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO  
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 26/11/97

Votação em 2º turno dos PLC 200, 257, 326, 281,  
249, 234 e 347/97; e do PL 3276 e 2187/97.

Autor: Deputado

| NOME DO PARLAMENTAR    | ACOMPANHAMENTO |     |      |      | DECLARAÇÃO<br>DE<br>VOTO |
|------------------------|----------------|-----|------|------|--------------------------|
|                        | SIM            | NÃO | ABST | AUS. |                          |
| BENÍCIO TAVARES - PTB  |                |     |      | X    |                          |
| CAU - PT               | X              |     |      |      |                          |
| CÉSAR LACERDA - PTB    | X              |     |      |      |                          |
| CLÁUDIO MONTEIRO - PDT | X              |     |      | X    |                          |
| DANIEL MARQUES - PMDB  | X              |     |      |      |                          |
| EDIMAR PIRENEUS - PMDB | X              |     |      |      |                          |
| FILIPPELLI - PMDB      | X              |     |      |      |                          |
| GERALDO MAGELA - PT    |                |     |      | X    |                          |
| JOÃO DE DEUS - PDT     |                |     |      | X    |                          |
| JORGE CAUHY - PMDB     | X              |     |      |      |                          |
| JOSÉ EDMAR - PMDB      |                |     |      | X    |                          |
| LUIZ ESTEVÃO - PMDB    | X              |     |      |      |                          |
| MANOELZINHO - PMDB     | X              |     |      |      |                          |
| MARCO LIMA - PSDB      | X              |     |      |      |                          |
| MARCOS ARRUDA - PMDB   | X              |     |      |      |                          |
| MICUELAS PAZ - PT      | X              |     |      |      |                          |
| ODILON AIRES - PMDB    |                |     |      | X    |                          |
| PEDRO CELSO - PT       | X              |     |      |      |                          |
| PENIEL PACHECO - PSDB  | X              |     |      |      |                          |
| RENATO RAINHA - PL     | X              |     |      |      |                          |
| WASNY DE ROURE - PT    | X              |     |      |      |                          |
| XAVIER - PPB           | X              |     |      |      |                          |
| ZÉ RAMALHO - PDT       |                |     |      | X    |                          |
| LUCIA CARVALHO - PT    | X              |     |      |      |                          |
| TOTAL                  | 19             |     |      | 06   |                          |

ORIGINAL

Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Nº

Fls. nº

SECRETÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
|  <div>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br/>3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA<br/>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br/>SETOR DE TAQUIGRAFIA</div> |                            | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                |             |
| DATA<br>26 11 97                                                                                                                                                                                                                                    | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>4 |
| TAQUIGRAFO(A)                                                                                                                                                                                                                                       | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

**PRESIDENTE** (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Estão aprovados os Projetos de Lei Complementar nºs 200/97, 257/97, 326/97, 281/97, 249/97, 234/97 e 347/97 e os Projetos de Lei nºs. 3.276/97 e 2.187/96.

As matérias seguem a tramitação regimental.

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
|  <div>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br/>3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA<br/>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br/>SETOR DE TAQUIGRAFIA</div> |                            | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                |             |
| DATA<br>26 11 97                                                                                                                                                                                                                                    | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>5 |
| TAQUIGRAFO(A)                                                                                                                                                                                                                                       | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Item nº 11:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368, de 1997, que institui o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal - PROVE, cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial - UFPA, e dá outras providências'.

Autor:           Executivo (Mens. 380/97-GAG)"

Solicito ao Relator, Deputado Renato Rainha, que apresente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas apresentadas, em 2º turno ao Projeto de Lei nº 3.368/97.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável às emendas de 2º turno apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.368/97 por atenderem aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)



CAMARÁ LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 U 91       | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 6      |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está  
aprovado com a presença de 15 Deputados.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|                   |                            |                                    |             |
|-------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
| DATA<br>—26—11—97 | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>7 |
| TAQUIGRAFO(A)     | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Solicito ao Deputado Marco Lima que indique Relator pela Comissão de **Economia**, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB) - Indico o Deputado Marcos Arruda como Relator.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Com a palavra o Deputado Marcos Arruda para apresentar o parecer da Comissão de **Economia**, Orçamento e Finanças sobre as **emendas**, de 2º turno, apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.368/97.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, não há óbice às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.368/97 no âmbito da **Comissão de Economia**, Orçamento e Finanças. Portanto o nosso voto é favorável às respectivas emendas.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Em discussão o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 97      | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 8      |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.



|                 |                            |                                    |             |
|-----------------|----------------------------|------------------------------------|-------------|
| DATA<br>26 U 91 | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>9 |
| TAQUIGRAFO(A)   | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |             |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Submeto à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 3.368/97, em 2º turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados,

(Procede-se à votação nominal.)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

☐

Ordinária

☒

Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO  
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: \_\_\_/\_\_\_/97\_

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368, de 1997

das 14h00min às 18h00min, de 1, 2, 3 e 4.

Autor: Executivo (Mens, 380/97-GAG)

| NOME DO PARLAMENTAR    | ACOMPANHAMENTO |     |      |      | DECLARAÇÃO<br>DE<br>VOTO |
|------------------------|----------------|-----|------|------|--------------------------|
|                        | SIM            | NÃO | ABST | AUS. |                          |
| BENÍCIO TAVARES - PTB  |                |     |      | X    |                          |
| CAFU - PT              | X              |     |      |      |                          |
| CÉSAR LACERDA - PTB    | X              |     |      |      |                          |
| CLÁUDIO MONTEIRO-PDT   | X              |     |      |      |                          |
| DANIEL MARQUES - PMDB  | X              |     |      | X    |                          |
| EDIMAR PIRENEUS - PMDB | X              |     |      |      |                          |
| FILIPPELLI - PMDB      | X              |     |      |      |                          |
| GERALDO MAGELA - PT    |                |     |      | X    |                          |
| JOÃO DE DEUS - PDT     |                |     |      | X    |                          |
| JORGE CAUHY - PMDB     | X              |     |      |      |                          |
| JOSÉ EDMAR - PMDB      |                |     |      | X    |                          |
| LUIZ ESTEVÃO - PMDB    | X              |     |      |      |                          |
| MANOELZINHO - PMDB     | X              |     |      |      |                          |
| MARCO LIMA - PSDB      | X              |     |      |      |                          |
| MARCOS ARRUDA - PMDB   | X              |     |      |      |                          |
| MIQUÉIAS PAZ - PT      | X              |     |      |      |                          |
| ODILON AIRES - PMDB    |                |     |      | X    |                          |
| PEDRO CELSO - PT       | X              |     |      |      |                          |
| PENIEL PACHECO - PSDB  | X              |     |      |      |                          |
| RENATO RAINHA - PL     | X              |     |      |      |                          |
| WASNY DE ROURE - PT    | X              |     |      |      |                          |
| XAVIER - PPB           | X              |     |      |      |                          |
| ZÉ RAMALHO - PDT       |                |     |      | X    |                          |
| LÚCIA CARVALHO - PT    | X              |     |      |      |                          |
| TOTAL                  | 18             |     |      | 06   |                          |

ORIGINAL

Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Nº \_\_\_\_\_  
Fls. nº \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS

TAQUIGRÁFICAS

|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 U 97       | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 10     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

**PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO)** - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 U— 9 J     | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 11     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

DEPUTADO MARCOS ARRUDA - Sra. **Presidente**, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra **V.Exa.**

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PMDB, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra, **Presidente**, agradeço a V.Exa. por ter liberado o auditório, onde se realizará um seminário sobre o servidor público.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Passaremos à apreciação em bloco dos seguintes itens:

**ITEM Nº 12**

"**Discussão e votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.294, de 1997, que '**autoriza** o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil **reais**)'.

Autor: Executivo (Mens. 334/97-GAG)"

**ITEM Nº 13**

"**Discussão e votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.372, de 1997, que '**autoriza** o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no **valor** de R\$ 24,350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco **reais**)'.

Autor: Executivo (Mens. 377/97-GAG)

**Relatores:** Deputado Geraldo Magela - CCJ  
Deputado Wasny de Roure - **CEOF**"

**ITEM Nº 4**

"**Discussão e votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.387, de 1997, que '**altera** a redação do artigo 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992 e dá outras **providências**'.

Autor: Executivo (Mens. 398/97-GAG)"

**ITEM Nº 5**

"**Discussão e votação**, em 2º **turno**, do Projeto de Lei nº 3.376, de 1997, que '**autoriza a** criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras **providências**'.



|                                 |                            |                                    |              |
|---------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| DATA<br>____ 26 ____ 11 ____ 97 | HORÁRIO INÍCIO<br>13h10min | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>12 |
| TAQUIGRAFO(A)                   | REVISOR(A)                 | ORADOR(A)                          |              |

Autor;            Executivo (**Mens. 397/97-GAG**)"

ITEM Nº 6

"Discussão e **votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 528, de 1995, que '**dispõe** sobre promoção por antiguidade e/ou por tempo de serviço dos cabos e soldados policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal'.

Autor:            Deputado **João** de Deus"

ITEM Nº 7

"Discussão e **votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.994, de 1997, que '**dispõe** sobre o uso do código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal'.

Autor:            Deputado **João** de Deus"

ITEM Nº 18

"Discussão e **votação**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 722, de 1995, que '**autoriza** o Poder Executivo do Distrito Federal a criar programa de incentivo escolar para os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal que estiverem matriculados em Escolas de Ensino **Superior**'.

Autor: Deputado Marco Lima

Relator: Deputado Daniel Marques - **CEOF**"

ITEM Nº 9

"Discussão e **votação**, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília à jogadora da Seleção Brasileira de **Vôlei Leila Barros**'.

Autor:            Deputado Miquéias Paz

Relator:          Deputado Edimar Pireneus    - **CCJ**"

ITEM Nº 20

"Discussão e **votação**, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997, que '**concede** o título de **Cidadão** Honorário ao Cardeal Arcebispo de Brasília, Dom José Freire **Falcão**'.



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 97      | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 13     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

Autor: Deputado José **Edmar**

Relator: Deputado **Edimar** Pireneus - CCJ"

ITEM Nº 21

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário ao Senhor Wagner Azevedo **Canhedo**'.

Autor: Deputado César Lacerda

Relator: Deputado Peniel Pacheco - CCJ"

ITEM Nº 22

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira'.

Autor: Deputado Xavier

Relator: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ"

ITEM Nº 23

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Lourenço de Santanna'.

Autor: Deputado Jorge Cauhy

Relator: Deputado Edimar Pireneus - CCJ"

ITEM Nº 24

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro Aldo da Silva **Fagundes**'.

Autor: Deputado Peniel Pacheco

Relator: Deputado João de Deus - CCJ"

ITEM Nº 25

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto Duarte Abdalla'.



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| —26—11—97     | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 14     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

Autor: Deputado Benício Tavares"

ITEM Nº 26

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre António Bernardo **Monteiro**'.

Autor: Deputado Renato Rainha"

Em discussão os projetos. (Pausa.)

Não havendo quem queira **discutir**, encerro a discussão.

Em votação.

**Os** Deputados que os aprovam permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

|          |                |                  |        |
|----------|----------------|------------------|--------|
| DATA     | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 97 | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 15     |

|               |            |           |
|---------------|------------|-----------|
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|               |            |           |

**PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO)** - Os projetos foram aprovados com a presença de 14 Deputados.

As matérias seguem a tramitação regimental.



# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|                                                |                                   |                                    |              |
|------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------|
| DATA<br>____ <u>11</u> / <u>11</u> / <u>97</u> | HORÁRIO INÍCIO<br><u>13h10min</u> | SESSÃO / REUNIÃO<br>EXTRAORDINÁRIA | QUARTO<br>16 |
| TAQUIGRAFO(A)                                  | REVISOR(A)                        | ORADOR(A)                          |              |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Esta Presidência dispensa o interstício regimental para a imediata apreciação em bloco das **redações** finais.

Passa-se à imediata apreciação das matérias,

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1997, que '**altera** os dispositivos da Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, e dá outras providências'.

Autor: Deputado Cláudio Monteiro"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 249, de 1997, que '**dispõe** sobre a **regularização** das ocupações existentes na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na RA VIII, e dá outras providências'.

Autor: Deputado Odilon Aires"

## ITEM Nº 3

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 1997, que '**dispõe** sobre a fixação da Quadra 12 na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Autor: Deputado Filippelli"

"**Discussão** da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 281, de 1997, que '**cria** o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago'.

Autor; Deputado Antônio José - Cafu"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 326, de 1997, que '**institui** no âmbito do Distrito Federal o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor'.

Autor: Executivo (Mens. 379/97-GAG)"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.294, de 1997, que '**autoriza** o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)'.

Autor: Executivo (Mens. 334/97-GAG)"



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| —26—11—97     | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 17     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

"**Discussão** da redação final do Projeto de Lei nº 3.368, de 1997, que 'institui o Programa de **Verticalização** da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal - PROVE, cria incentivos e estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e simplificado à Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial - UFPA, e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 380/97-GAG)"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.372, de 1997, que 'autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)'.

Autor: Executivo (Mens. 377/97-GAG)"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.387, de 1997, que 'altera a redação do artigo 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992 e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 398/97-GAG)"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.376, de 1997, que 'autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências'.

Autor: Executivo (Mens. 397/97-GAG)"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 528, de 1995, que 'dispõe sobre promoção por antiguidade e/ou por tempo de serviço dos cabos e soldados policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal'.

Autor: Deputado João de Deus"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 2.187, de 1996, que 'destina área para **implantação** do Parque de Eventos da **Região** Administrativa de Planaltina (RA - VI) e dá outras providências'.

Autor: Deputado Daniel Marques"

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 2.994, de 1997, que 'dispõe sobre o uso do código de barras em qualquer mercadoria comercializada no Distrito Federal'.



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 9 J     | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 18     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

Autor: Deputado João de Deus

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.276, de 1997, que 'cria a Colônia Agrícola Coqueiros e dá outras providências'.

Autor: Deputado Wasny de Roure

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília à jogadora da Seleção Brasileira de Vôlei, Leila Barros'.

Autor: Deputado Miquéias Paz."

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário ao Cardeal Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão'.

Autor: Deputado José Edmar".

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário ao Sr. Wagner Azevedo Canhedo'.

Autor: Deputado César Lacerda"

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira'.

Autor: Deputado Xavier"

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Lourenço de Santanna'.

Autor: Deputado Jorge Cauhy"

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro Aldo da Silva Fagundes'.

Autor: Deputado Peniel Pacheco"

"Discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1997, que 'concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Carlos Alberto Duarte Abdalla'.



| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| 26 11 97      | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 19     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

Autor: Deputado Benício Tavares"

"**Discussão** da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1997, que '**concede** o título de Cidadão Honorário de **Brasília** ao Padre Antônio Bernardo **Monteiro**'.

Autor: Deputado Renato Rainha

"Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 722/95, que '**cria** o Programa de Incentivo **escolar** para Policiais e Bombeiros **Militares** do Distrito Federal que estiverem matriculados em Escolas de Ensino **Superior**'.

Autor: Deputado Marco Lima."

"**Discussão** da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 234/97, que '**amplia** a Área Especial nº 2, do Setor Leste do Gama, Região Administrativa II'.

Autor: Poder Executivo."

"**Discussão** da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 347/97, que '**dispõe** sobre a ampliação de área destinada a templo religioso nas áreas que especifica e dá outras **providências**'.

Autor: Deputado Luiz **Estevão**."

Sobre a mesa, **redações** finais que **serão** lidas pelo Sr. Secretário.

São lidas as seguintes

Redações Finais.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, que "dispõe sobre a desafetação e posterior utilização de área de uso comum do povo, situada no canteiro central da EPPN, na Península Norte, RA - XVIII".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.072, de 15 de maio de 1996, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar:

I - o art. 2º tem alterados seus parágrafos da forma que segue:

a) "§ 1º A ocupação da área desafetada regular-se-á pelo instituto da concessão de direito real de uso.";

b) "§ 2º A concessão de direito real de uso será remunerada e terá o prazo de vinte anos, renovável a critério da administração pública.";

II - o art. 4º tem seus parágrafos alterados como segue:



a) "§ 1º As instalações necessárias ao desempenho das atividades comerciais serão edificadas pelos concessionários, observadas as condições estipuladas pelo Poder Executivo.";

b) "§ 2º As instalações definitivas serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal.";

III - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os artesãos e prestadores de serviços instalados no local à data de publicação desta Lei Complementar e cadastrados pela Administração Regional terão prioridade na ocupação da área."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a regularização das ocupações urbanas e rurais existentes na Área Rural Remanescente situada na região denominada Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica garantida a regularização das ocupações de uso urbano e rural que compõem as denominadas Chácaras do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, RA VIII, aos seus possuidores à data de publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

§ 1º Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, procederá ao cadastramento das terras ocupadas na Área Rural Remanescente do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way, para elaboração dos projetos de parcelamento, respeitados os limites de ocupação existentes à data de sua publicação.

§ 2º Em caráter excepcional, para efeito de regularização, serão adotados procedimentos simplificados para a aprovação das edificações existentes na área.



Art. 2º Aos possuidores ou ocupantes de áreas com características de uso urbano serão aplicados os dispositivos da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

Parágrafo único. O parcelamento resultante da regularização dos imóveis referidos no *caput* passa a integrar programa habitacional de interesse social para os fins do disposto no art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Art. 3º Os possuidores de áreas com características de uso rural celebrarão contrato de concessão de uso, consoante as normas vigentes.

Parágrafo único. Aos possuidores dessas áreas até a data de 29 de janeiro de 1997, será garantido o direito de preferência para celebração do contrato de concessão de uso.

Art. 4º Nos projetos de parcelamento para fins urbanos ou rurais na Área Rural Remanescente de que trata esta Lei Complementar, será evitada a criação de novas unidades para fins residenciais ou rurais.

Art. 5º A Associação dos Chacareiros do Park Way Trecho 3 acompanhará as ações referentes à implementação desta Lei Complementar.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 257, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Concede o titulo de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Senhor  
Inácio de Lima Ferreira.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1° Fica concedido o titulo de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Senhor Inácio de Lima  
Ferreira.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Parque Vivencial  
do Anfiteatro Natural do  
Lago Sul, na Região  
Administrativa XVI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica criado o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, situado na QL 14, entre a Estrada Parque Dom Bosco - EPDB - e as margens do lago Paranoá, na Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, definirá a poligonal da área.

Art. 2º O Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul sediará Batalhão Lacustre da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º São objetivos do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul:

I - consolidar a Área de Proteção Ambiental do Paranoá - APA do Paranoá, conforme o Decreto nº 12.055, de 14 de dezembro de 1989;

II - evitar a ocupação desordenada da área;

III - proporcionar à população condições para a realização de atividades culturais, educativas e de lazer.

Art. 4º É proibida a colocação de painéis comerciais do tipo *back light* na área do parque às margens da EPDB, vedado igualmente o instituto da adoção de que trata o Decreto nº 17.475, de 1996.



Art. 5º A Administração Regional do Lago Sul será responsável pelo gerenciamento do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul em consonância com o plano diretor deste.

§ 1º Para a realização do plano diretor do parque, a Administração Regional realizará audiência pública.

§ 2º Para o fim estabelecido no *caput*, a Administração Regional poderá firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor os valores resultantes de:

I - sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II - multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV - dotações orçamentárias a ele destinadas;

V - receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;



VI - contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei 'nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão aplicados no financiamento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º As atividades referidas no *caput* serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração de que trata o artigo quarto.

§ 2º Dar-se-á prioridade às ações que visem a:

I - implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

II - promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

Art. 4º O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

IV - um representante da Subsecretária de Defesa do Consumidor - PROCON;



V - um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VI - dois representantes de entidades civis, que:

a) atendam ao disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

b) estejam envolvidos na execução de políticas de defesa do consumidor ou na tutela em geral dos direitos difusos, coletivos ou individuais.

§ 1º Os integrantes do conselho e respectivos suplentes:

I - serão designados pelos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados;

II - terão mandato de dois anos, vedada a recondução;

III - não farão jus a remuneração pela participação no conselho, que será considerada de relevante interesse público.

§ 2º Em impedimentos eventuais do presidente do Conselho de Administração, a presidência será exercida pelo representante da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON.

§ 3º O funcionamento do Conselho de Administração observará as seguintes condições:

I - as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros;

II - compete-lhe exclusivamente deliberar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

III - contará com secretaria executiva, constituída por recursos humanos e materiais da Secretaria de Governo.



Art. 5º Sem prejuízo do disposto em legislação específica acerca da publicidade da execução orçamentaria e das contas públicas do Distrito Federal, sua periodicidade e detalhamento, o Poder Executivo fará publicar trimestralmente quadro demonstrativo das aplicações de recursos do fundo instituído por esta Lei Complementar.

Art. 6º O Conselho de Administração reunir-se-á no prazo de sessenta dias, para elaborar o regulamento do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, o qual será instituído por decreto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.578, de 22 de julho de 1997.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI N° 3.294, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir  
crédito suplementar à  
Lei Orçamentaria Anual  
do Distrito Federal, no  
valor de R\$ 700.000,00  
(setecentos mil reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei n° 1.393, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para atender à programação orçamentaria constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL   |
|----------------|----------------------------------------------|----------|------------|---------|
| 110630353.5014 | INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS               | 700.000  |            | 700.000 |
|                | COMÉRCIO                                     | 700.000  |            | 700.000 |
|                | COMERCIALIZAÇÃO                              | 700.000  |            | 700.000 |
|                | 0000 OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS                  |          |            |         |
|                |                                              | 700.000  |            | 700.000 |
|                | 0001 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS      | 700.000  |            | 700.000 |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVERSÕES FINANCEIRAS | 700.000  |            | 700.000 |
| TOTAL          |                                              | 700.000  |            | 700.000 |

ANEXO(f) EXERCÍCIO DE 1997 R\$1,00  
 CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS  
 22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                             | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL   |
|----------------|-------------------------------------------|----------|------------|---------|
| 100580323.5017 | HABITAÇÃO E URBANISMO                     | 700.000  |            | 700.000 |
|                | URBANISMO                                 | 700.000  |            | 700.000 |
|                | PLANEJAMENTO URBANO                       | 700.000  |            | 700.000 |
|                | 0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 700.000  |            | 700.000 |
|                | 0093 REDE DE ESGOTO SUDOESTE              | 700.000  |            | 700.000 |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS         | 700.000  |            | 700.000 |
| TOTAL          |                                           | 700.000  |            | 700.000 |

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

## REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO                                          | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL   |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|---------|
| 110630353.5014 OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS                  | 700.000  |            | 700.000 |
| 110630353.5014.0001 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS | 700.000  |            | 700.000 |
| 99 DISTRITO FEDERAL                                    | 700.000  |            | 700.000 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                  | 700.000  |            | 700.000 |
| TOTAL                                                  | 700.000  |            | 700.000 |

17

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1.00

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO       |                                      | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL   |
|---------------------|--------------------------------------|----------|------------|---------|
| 100580323.5017      | EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 700.000  |            | 700.000 |
| 100560323.5017.0093 | REDE DE ESQOTO SUDOESTE              | 700.000  |            | 700.000 |
| 01                  | REGIÃO I - BRASÍLIA                  | 700.000  |            | 700.000 |
|                     | INVESTIMENTOS                        | 700.000  |            | 700.000 |
| TOTAL               |                                      | 700.000  |            | 700.000 |



PROJETO DE LEI Nº 3.368, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Institui o Programa de  
Verticalização da  
Pequena Produção  
Agrícola do Distrito  
Federal - PROVE, . cria  
incentivos e estabelece  
normas relativas ao  
tratamento diferenciado  
e simplificado à Unidade  
Familiar de  
Processamento  
Agroindustrial - UFPA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de  
Verticalização da Pequena Produção Agrícola do  
Distrito Federal - PROVE.

Art. 2º O Programa de Verticalização da  
Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal  
baseia-se na parceria entre instituições  
governamentais, organizações não  
governamentais, pequenos produtores rurais e  
suas organizações.



Art. 3º O Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal tem como objetivo inserir o pequeno produtor rural no processo produtivo, com incentivos à produção e ao processamento dos produtos *in natura* de origem animal e vegetal, de modo a agregar maior valor à produção, aumentar a renda familiar e gerar empregos.

§ 1º Considera-se pequeno produtor rural, para efeitos desta Lei, aquele que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;

II - tenha mão-de-obra contratada em número inferior ao somatório da mão-de-obra familiar;

III - não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais de terras agricultáveis;

IV - tenha oitenta por cento, no mínimo, da renda bruta anual provenientes da produção agropecuária ou extrativa;

V - resida na propriedade rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo.

§ 2º O PROVE será desenvolvido por meio da Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial - UFPA.

Art. 4º À Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial - UFPA, estabelecida no Distrito Federal, fica assegurado o tratamento simplificado e diferenciado nos campos tributário, creditício e da organização social e econômica da produção e comercialização dos produtos agroindustriais, bem como no atendimento às normas de licenciamento ambiental e às demais exigências legais para funcionamento.



Parágrafo único. A UFPA fica enquadrada no regime tributário simplificado instituído pela Lei nº 1.431, de 20 de maio de 1997, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I - seja participante do PROVE;
- II - esteja sediada em zona rural ou em zona rural remanescente do Distrito Federal;
- III - tenha como atividade econômica o processamento da produção agropecuária;
- IV - produza, no mínimo, cinquenta por cento da matéria-prima utilizada na unidade agroindustrial;
- V - tenha a receita bruta anual igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- VI - seja constituída de uma família ou de um grupo de famílias.

Art. 5º Os pequenos produtores rurais do Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal organizados em associações ou cooperativas serão beneficiários do programa, tanto individual como coletivamente.

Art. 6º Fica criada, na Secretaria de Agricultura, a secretaria executiva do Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal, com a atribuição de administrar e gerenciar o programa em conformidade com a regulamentação a ser expedida por ato do Secretário de Agricultura.



CAPÍTULO II  
DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Seção I  
Das **Espécies**

Art. 7º São entidades participantes do Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal:

I - na condição de entidades coordenadoras e executoras do programa:

- a) a Secretaria de Agricultura;
- b) a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;
- c) a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF;
- d) a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB;
- e) as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA;

II - na condição de entidades colaboradoras:

- a) o Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA;
- b) as Administrações Regionais do Distrito Federal;
- c) a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC;
- d) a Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- e) a Secretaria de Saúde;
- f) a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB;
- g) o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;
- h) outras entidades conveniadas ou instituições do Governo do Distrito Federal;
- i) associações e cooperativas dos pequenos produtores rurais do PROVE;



III - na condição de agente financeiro, o Banco de Brasília S.A. - BRB - e outras instituições financiadoras.

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 8º Às entidades coordenadoras e executoras do Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola do Distrito Federal cabem respectivamente as seguintes atribuições:

I - à Secretaria de Agricultura:

- a) coordenar e administrar o programa, por intermédio da secretaria executiva do PROVE;
- b) celebrar convênios e contratos com outras instituições governamentais ou não governamentais, no âmbito do programa e na forma da legislação em vigor;

II - à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER:

- a) divulgar o PROVE;
- b) selecionar e cadastrar os beneficiários;
- c) elaborar, avaliar e acompanhar o projeto para instalação da UFPA;
- d) fornecer assistência técnica para a capacitação dos pequenos produtores em administração geral da agroindústria e da propriedade rural e para a produção de matéria-prima e processamento dos produtos;
- e) dar encaminhamento aos trâmites burocráticos;
- f) realizar o controle higiênico-sanitário da matéria-prima;

III - à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF:

- a) apoiar a elaboração da planta e a adequação desta, bem como a construção e a instalação da UFPA;



b) disponibilizar, nas unidades de revenda, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da UFPA, em condições de comercialização compatíveis com a realidade do pequeno produtor que atenda aos critérios do PROVE;

c) dar preferência ao pequeno produtor que atenda aos critérios do PROVE nos serviços de mecanização agrícola;

d) dar assistência à UFPA no desenvolvimento e na padronização de produtos, na adequação de processos e equipamentos e no controle de qualidade, por intermédio de seus laboratórios;

IV - à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, responder pela comercialização e divulgação dos produtos agroindustriais do PROVE;

V - às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA:

a) informar os produtores sobre o mercado agrícola;

b) garantir, em suas instalações, área para a comercialização dos produtos do PROVE.

Art. 9º Às entidades colaboradoras cabem as seguintes atribuições:

I - ao DIPOVA:

a) aprovar as instalações e registrar as UFPA;

b) supervisionar e fiscalizar as condições higiênico-sanitárias da produção, comercialização e transporte dos produtos agropecuários, mediante inspeção sanitária e agroindustrial dos produtos de origem animal e vegetal e coletar amostras dos produtos processados e da matéria-prima para análise laboratorial no Instituto de Saúde do Distrito Federal ou em qualquer laboratório credenciado;



II - às Administrações Regionais:

a) promover o contato entre as instituições oficiais e os pequenos agricultores de sua área de ação;

b) viabilizar a concessão gratuita dos alvarás de construção e de funcionamento, de forma diferenciada e adequada à UFPA, conforme parecer do DIPOVA sobre as condições higiênico-sanitárias;

c) garantir espaço nas feiras regionais para a comercialização dos produtos do PROVE;

III - à SEMATEC:

a) especificar normas e padrões ambientais de operação da UFPA, de forma diferenciada e adequada à pequena produção;

b) conceder isenção do licenciamento ambiental, após vistoria e análise do plano de controle ambiental;

IV - à Secretaria de Fazenda e Planejamento, indicar as normas diferenciadas de regularização tributária para a UFPA, considerando o disposto no parágrafo único do artigo quarto;

V - à Secretaria de Saúde:

a) proceder ao registro de produtos de origem vegetal, por intermédio do Departamento de Fiscalização de Saúde;

b) realizar, sem ônus, as análises das amostras coletadas no varejo e as encaminhadas pelo Departamento de Fiscalização de Saúde, por intermédio do Instituto de Saúde;

VI - à CAESB, proceder à análise da água e executar o saneamento rural;

VII - ao DER, conservar as estradas vicinais no âmbito das UFPA em benefício dos produtores que atendam aos critérios do PROVE;

VIII - às associações e cooperativas dos pequenos produtores rurais do PROVE, colaborar na administração do programa, por intermédio de seus representantes legais.



Art. 10. Ao agente financeiro, Banco de Brasília S.A. - BRB, cabe possibilitar o acesso ao crédito em condições simplificadas e diferenciadas, com encargos financeiros compatíveis com a atividade da UFPA, considerando o disposto no parágrafo único do artigo quarto.

Parágrafo único. À UFPA é garantido o direito de acesso ao crédito oferecido por outros agentes financeiros ou entidades financiadoras.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROVE

Art. 11. Constituem critérios para acesso ao crédito:

I - ser enquadrado como pequeno produtor do PROVE, conforme o disposto no § 1º do artigo terceiro;

II - ter o projeto de financiamento elaborado pela EMATER ou por outro agente de assistência técnica credenciado;

III - ter o projeto de financiamento avaliado e aprovado pela EMATER;

IV - comprovar a condição de pequeno produtor mediante declaração da FZDF reconhecendo-lhe a posse da terra por documento hábil ou que trabalha em sua propriedade há, no mínimo, cinco anos;

V - conceder aval cruzado como forma de garantia para o empréstimo e como patamar mínimo de garantia pessoal ou fundo de aval.

Art. 12. Constituem critérios para a produção na UFPA;

I - cumprimento de:

a) cronograma mínimo de produção;

b) padrão tecnológico de segurança nutricional-higiênico-sanitária no processamento dos alimentos;



II - padronização e controle da qualidade do produto.

Art. 13. Constituem critérios preferenciais mas não excludentes para a comercialização dos produtos da UFPA:

I - participação:

- a) no Quiosque do Produtor da SAB;
- b) na Feira de Produtores da CEASA;
- c) nas feiras das Regiões Administrativas;

II - identificação dos produtos pelo Código Internacional de Barras.

Parágrafo único. Os produtos a serem comercializados pela UFPA devem estar de acordo com a legislação de proteção e defesa do consumidor.

#### CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS

Art. 14. A UFPA enquadrada nos critérios desta Lei é beneficiária dos incentivos fiscais previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Constitui exigência para beneficiar-se dos incentivos fiscais previstos o cadastro da UFPA na Secretaria de Fazenda e Planejamento, por procedimento simplificado e desburocratizado, que considere suficiente e legítima a declaração da FZDF, da TERRACAP ou do INCRA reconhecendo que o pequeno produtor rural tem a posse da terra ou nela trabalha há cinco anos no mínimo.

Art. 15. Ficam asseguradas à UFPA condições especialmente favorecidas em:

I - operações de crédito com instituições da administração pública do Distrito Federal;

II - programas de fomento ao desenvolvimento económico promovidos pelo poder público.



§<sup>x</sup>

Parágrafo único. Excetuadas as exigências convencionais referentes a informações cadastrais e à idoneidade do pequeno produtor, a concessão ou liberação de recursos das operações a que se refere este artigo não serão condicionadas à existência de saldo médio ou à reciprocidade.

Art. 16. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão consignadas dotações na lei orçamentaria anual.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As instituições governamentais participantes do Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola deverão consignar em seus orçamentos os recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições no âmbito do programa.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI Nº 3.372, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir  
crédito adicional à Lei  
Orçamentaria Anual do  
Distrito Federal, no  
valor de R\$24.350.475,00  
(vinte e quatro milhões,  
trezentos e cinquenta  
mil quatrocentos e  
setenta e cinco reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento de investimento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R\$24.350.475,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para atender às programações orçamentarias constantes dos Anexos II e III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - excesso de arrecadação de geração própria, no valor de R\$449.262,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I;



II - excesso de arrecadação do Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00179, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, da Fundação Universidade de Brasília, do Jardim Botânico de Brasília, da Sociedade dos Amigos do Jardim Botânico de Brasília e da Sociedade de Pesquisas Ecológicas do Cerrado - PRÓCER, no valor de R\$557.046,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quarenta e seis reais), nos termos do dispositivo legal citado no inciso anterior, conforme o Anexo I;

III - anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de R\$23.344.167,00 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais), nos termos do inciso III do dispositivo legal citado no inciso I, conforme o Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.

60

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

R E C E I T A

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

**22202** - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

**DETALHAMENTO** DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|-----------------|------------------|
| GERAÇÃO PRÓPRIA | 449.262          |
| OUTRAS FONTES   | <b>557.046</b>   |
| TOTAL           | <b>1.006.308</b> |

## SUPLEMENTAÇÃO

## ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

## ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DÊ OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | PROJETOS         | ATIVIDADES | TOTAL      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|
|                | SAÚDE E SANEAMENTO                                                              | 23.793.429       |            | 23.793.429 |
|                | SANEAMENTO                                                                      | 23.793.429       |            | 23.793.429 |
|                | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                                      | 1.111.431        |            | 1.111.431  |
| 130760021.1348 | 0000 <b>AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b> DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA              | 796.431          |            | 796.431    |
|                | 0001 <b>AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b> DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA              | 796.431          |            | 796.431    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                               | 796.431          |            | 796.431    |
| 130760021.5056 | 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS | 315.000          |            | 315.000    |
|                | 0001 <b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO</b> E REFORMA DE UNIDADES <b>DA CAESB</b>         | 315.000          |            | 315.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                               | 315.000          |            | 315.000    |
|                | ABASTECIMENTO D'AGUA                                                            | 6.001.734        |            | 6.001.734  |
| 130760447.5060 | 0000 <b>AMPLIAÇÃO E MELHORIA</b> DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                    | 6.001.734        |            | 6.001.734  |
|                | 0001 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                           | 4.441.480        |            | 4.441.480  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                               | 4.441.480        |            | 4.441.480  |
|                | 0002 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV (**)            | 1.560.254        |            | 1.560.254  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                               | 1.560.254        |            | 1.560.254  |
|                | SANEAMENTO GERAL                                                                | 3.890.993        |            | 3.890.993  |
| 130760448.5008 | 0000 AMPLIAÇÃO E <b>MELHORIA DOS</b> SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS         | 3.690.993        |            | 3.890.993  |
|                | 0001 <b>AMPLIAÇÃO</b> E MELHORIA DOS <b>SISTEMAS</b> DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS  | <b>3.822.993</b> |            | 3.822.993  |

62

|               |                           |         |
|---------------|---------------------------|---------|
| ANEXO II      | EXERCÍCIO DE 1997         | R\$1,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO |         |

## ANEXO A LEI Nº

## 22000 - SECRETARIA DE OBRAS

## 22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | PROJETOS          | ATIVIDADES | TOTAL            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 3.822.993         |            | <b>3.822.993</b> |
|                | 0024 REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA<br>NO CONDOMÍNIO PRIVE - RA IX (**)              | <b>68.000</b>     |            | 68.000           |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 68.000            |            | <b>68.000</b>    |
|                | SISTEMAS DE ESGOTOS                                                                 | <b>12.789.271</b> |            | 12.789.271       |
| 130760449.5063 | 0000 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETO-<br>RES DE ESGOTOS                               | <b>8.800.009</b>  |            | 8.800.009        |
|                | 0001 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS<br>SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTOS O                | 7707.009          |            | 7.707.009        |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 7.707.009         |            | 7.707.009        |
|                | 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SCES DO<br>ACAMPAMENTO DA TELEBRASÍLIA RA I O             | 60.000            |            | 60.000           |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 60.000            |            | 60.000           |
|                | 0004 EXECUÇÃO DO SCES DE SOBRADI-<br>NHO E EXPANSÃO III - RA V (*)                  | 708.000           |            | 708.000          |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 708.000           |            | 708.000          |
|                | 0006 EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE<br>PLANALTINA - RA VI (*)                         | 325.000           |            | 325.000          |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 325.000           |            | 325.000          |
| 130760449.5066 | 0000 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATA-<br>MENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ES-<br>GOTOS   | <b>3.989.262</b>  |            | 3.989.262        |
|                | 0001 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATA-<br>MENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ES-<br>GOTOS n | <b>3.118.982</b>  |            | 3.118.982        |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                | 3.118.982         |            | 3.118.982        |
|                | 0003 CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRATA-<br>MENTO DE ESGOTOS NO RIACHO FUN-<br>DO         | 629.239           |            | 629.239          |

163

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                              | PROJETOS      | ATIVIDADES | TOTAL          |
|--------|------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                       | 629.239       |            | <b>629.239</b> |
|        | 0005 EXECUÇÃO DA ETE - GAMA (*)                            | 143.041       |            | 143.041        |
|        | <b>NATUREZA DA DESPESA</b><br>INVESTIMENTOS                | 143.041       |            | 143.041        |
|        | 0006 EXECUÇÃO DA ETE DO VALE DO AMA-<br>NHECER - RA VI (*) | 98.000        |            | 98.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                       | <b>98.000</b> |            | <b>98.000</b>  |
| TOTAL  |                                                            | 23.793.429    |            | 23.793.429     |

64

|                  |                   |                           |
|------------------|-------------------|---------------------------|
| ANEXO III        | EXERCÍCIO DE 1997 | R\$1.00                   |
| CREDITO ESPECIAL |                   | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO |

|                |
|----------------|
| ANEXO A LEI Nº |
|----------------|

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                        | PROJETOS       | ATIVIDADE | TOTAL   |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------|
| 130760448.3104 | SAÚDE E SANEAMENTO                                                   | 557,046        |           | 557.046 |
|                | SANEAMENTO                                                           | <b>557,046</b> |           | 557.046 |
|                | SANEAMENTO GERAL                                                     | 557.046        |           | 557.046 |
|                | 0000 PROGRAMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE                              | 557.046        |           | 557.046 |
|                | 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE/PNMA/PED/DF | 557.046        |           | 557.046 |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                    | 557.046        |           | 557.046 |
| TOTAL          |                                                                      | 557.046        |           | 557.046 |

65

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | PROJETOS   | ATIVIDADES | TOTAL      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
|                | SAÚDE E SANEAMENTO                                                                                | 23.262.167 | 82.000     | 23.344.167 |
|                | SANEAMENTO                                                                                        | 23.262.167 | 82.000     | 23.344.167 |
|                | ABASTECIMENTO D'AGUA                                                                              | 5.211.958  | 82.000     | 5.293.958  |
| 130760447.2348 | 0000 PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL                                                             |            | 82.000     | 62.000     |
|                | 0001 DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS                                                    |            | 82.000     | 82.000     |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                                 |            | 82.000     | 82.000     |
| 130760447.5058 | 0000 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES                                             | 4.591.958  |            | 4.591.958  |
|                | 0001 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES (**)                                        | 248.562    |            | 246.562    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                                 | 248.562    |            | 246.562    |
|                | 0003 AMPLIAÇÃO DO SAA DE PLANALTINA/ SOBRADINHO (SUBSISTEMA PIPIRIPAU) RA V E VI (*)              | 2.954.396  |            | 2.954.396  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                                 | 2.954.396  |            | 2.954.396  |
|                | 0004 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRODUTOR DE SÃO SEBASTIÃO RA - XIV (*)                       | 1.389.000  |            | 1.389.000  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                                 | 1.389.000  |            | 1.389.000  |
| 130760447.5060 | 0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                                             | 620.000    |            | 620.000    |
|                | 0003 COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA QUADRA 601 A 605, 204, 403 E 40 - RA XV (**) | 500.000    |            | 500.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                                 | 500.000    |            | 500.000    |

66

|              |                   |                           |
|--------------|-------------------|---------------------------|
| ANEXO IV     | EXERCÍCIO DE 1997 | R\$1,00                   |
| CANCELAMENTO |                   | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO |

ANEXO A LEI Nº

| 22000 - SECRETARIA DE OBRAS                     |                                                                                   |           |            |           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA |                                                                                   |           |            |           |
| CÓDIGO                                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                     | PROJETOS  | ATIVIDADES | TOTAL     |
| 130760448.5008                                  | 0005 AMPLIAÇÃO DO SAA PLANALTINA/SOBRADINHO (RESERVATÓRIO E REDES RAVEVIC)        | 120.000   |            | 120.000   |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 120.000   |            | 120.000   |
|                                                 | SANEAMENTO GERAL                                                                  | 2.265.000 |            | 2.265.000 |
|                                                 | 0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                  | 2.265.000 |            | 2.265.000 |
|                                                 | 0003 REDE DE ESGOTO NO INCRA 08 - RA IV (**)                                      | 270.000   |            | 270.000   |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 270.000   |            | 270.000   |
|                                                 | 0004 POÇOS ARTESIANOS SOBRADINHO III E IV - RAVD                                  | 103.000   |            | 103.000   |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 103.000   |            | 103.000   |
|                                                 | 0007 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS VI - RAVI (**)     | 14.000    |            | 14.000    |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 14.000    |            | 14.000    |
|                                                 | 0008 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO DO SETOR DE MANSÕES MDI-RAVI (**) | 41.000    |            | 41.000    |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 41.000    |            | 41.000    |
|                                                 | 0009 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO CACHOEIRABICA DO DER -RAVI (**)   | 16.000    |            | 16.000    |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 16.000    |            | 16.000    |
|                                                 | 0010 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO MANSÕES ARAPONGA - RAVI (**)      | 184.000   |            | 184.000   |
|                                                 | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                                 | 184.000   |            | 184.000   |

67

ANEXO A LEI Nº

**22000** - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
|        | <b>0011</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO CONDOMÍNIO NOSSO LAR - BICA DO DER- RA <sub>V</sub> ) (**) | 16.000   |            | 16.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 16.000   |            | 16.000         |
|        | <b>0012</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RESID. NOVA PLANAL- TINA - RAVI (**)            | 16.000   |            | 16.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 16.000   |            | 16.000         |
|        | <b>0013</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO COND. RURAL ESTÂNCIA MD II - RA VI (**)                    | 41.000   |            | 41.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 41.000   |            | 41.000         |
|        | <b>0014</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO VILA NOVA ESPERAN- ÇA - RAVI o                  | 16.000   |            | 16.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 16.000   |            | 16.000         |
|        | <b>0015</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM APRODARMAS (CHÁC. MD 1 E 2 ETA- PAS) - RAVI (**)           | 74.000   |            | 74.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 74.000   |            | 74.000         |
|        | <b>0016</b> REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESTÂNCIA RURAL MD III - RA VI (**)                         | 55.000   |            | 55.000         |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 55.000   |            | 55.000         |
|        | <b>0017</b> REDE DE ESGOTOS NO MÓDULO RU- RAL MESTRE D'ARMAS - RA VI D                                  | 599.000  |            | <b>599.000</b> |
|        | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                                    | 599.000  |            | 599.000        |

68

ANEXO IV  
CANCELAMENTO

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | PROJETOS   | ATIVIDADES | TOTAL      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
|                | 0018 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA<br>NO CONDOMÍNIO MD RECANTO DO<br>SOSSEGO - RAVI (**)  | 27.000     |            | 27.000     |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 27.000     |            | 27.000     |
|                | 0019 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -<br>NO CONDOMÍNIO RURAL ESTANCIA MD<br>VI - RAVI (**) | 74.000     |            | 74.000     |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 74.000     |            | 74.000     |
|                | 0020 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA<br>NO APRODARMAS - CHÁC. MD 3 ETAPA<br>RA VI (**)      | 41.000     |            | 41.000     |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 41.000     |            | 41.000     |
|                | 0021 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA<br>ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS V -<br>RAVI (**)            | 74.000     |            | 74.000     |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 74.000     |            | 74.000     |
|                | 0023 REDE DE ESGOTO NO CONDOMÍNIO<br>PRIVE - RA IX (**)                                   | 604.000    |            | 604.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 604.000    |            | 604.000    |
|                | SISTEMAS DE ESGOTOS                                                                       | 15.785.209 |            | 15.785.209 |
| 130760449.5063 | 0000 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETO-<br>RES DE ESGOTOS                                     | 10.340.079 |            | 10.340.079 |
|                | 0007 EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE<br>DE SÃO SEBASTIÃO (*)                                 | 1.567.070  |            | 1.567.070  |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 1.567.070  |            | 1.567.070  |
|                | 0008 EXECUÇÃO DE OBRAS DO SES DE<br>RECANTO DAS EMAS (*)                                  | 657.000    |            | 657.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA<br>INVESTIMENTOS                                                      | 657.000    |            | 657.000    |

pa

|              |                   |                           |
|--------------|-------------------|---------------------------|
| ANEXO IV     | EXERCÍCIO DE 1997 | R\$1,00                   |
| CANCELAMENTO |                   | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO |

|                |
|----------------|
| ANEXO A LEI Nº |
|----------------|

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                           | PROJETOS   | ATIVIDADES | TOTAL      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 130760449.5066 | 0009 EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE SANTA MARIA (*)                       | 3.573.000  |            | 3.573.000  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 3.573.000  |            | 3.573.000  |
|                | 0010 EXECUÇÃO DO SCES DE SOBRADINHO II - RAV - ETAPA IV (**)            | 684.000    |            | 684.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 684.000    |            | 684.000    |
|                | 0011 REDE DE ESGOTOS EM RECANTO DAS EMAS - RAXV (**)                    | 3.859.009  |            | 3.859.009  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 3.859.009  |            | 3.859.009  |
|                | 0000 AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS | 5.445.130  |            | 5.445.130  |
|                | 0007 EXECUÇÃO DE OBRA DA ETE DE SANTA MARIA (*)                         | 3.583.000  |            | 3.583.000  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 3.583.000  |            | 3.583.000  |
|                | 0008 EXECUÇÃO DA ETE DE SÃO SEBASTIÃO O                                 | 1.134.500  |            | 1.134.500  |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 1.134.500  |            | 1.134.500  |
|                | 0009 EXECUÇÃO DE OBRAS DA ETE DE RECANTO DAS EMAS O                     | 500.000    |            | 500.000    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 500.000    |            | 500.000    |
|                | 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS NA ETE DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV (**)            | 227.630    |            | 227.630    |
|                | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS                                       | 227.630    |            | 227.630    |
| TOTAL          |                                                                         | 23.262.167 | 82,000     | 23.344.167 |

70

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 R\$1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO              |                                                                      | TESOURO | OUTRAS FONTES    | TOTAL             |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
| 130760021.1346             | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA               |         | 796.431          | 796.431           |
| 130760021.1346.0001        | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA               |         | 796.431          | 796.431           |
|                            | 99 DISTRITO FEDERAL                                                  |         | 796.431          | 796.431           |
|                            | INVESTIMENTOS                                                        |         | 796.431          | 796.431           |
| <b>130760021.5056</b>      | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAESB |         | 315.000          | 315.000           |
| 130760021.5056.0001        | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA CAESB                 |         | 315.000          | 315.000           |
|                            | 99 DISTRITO FEDERAL                                                  |         | 315.000          | 315.000           |
|                            | INVESTIMENTOS                                                        |         | 315.000          | 315.000           |
| 130760447.5060             | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                     |         | 6.001.734        | <b>13.705.554</b> |
| 130760447.5060.0001        | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                     |         | 4.441.480        | 4.441.480         |
|                            | 99 DISTRITO FEDERAL                                                  |         | 4.441.480        | 4.441.480         |
|                            | INVESTIMENTOS                                                        |         | 4.441.480        | 4.441.480         |
| 130760447.5060.0002        | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV (**)      |         | 1.560.254        | 1.560.254         |
|                            | 14 REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO                                        |         | <b>1.560.254</b> | 1.560.254         |
|                            | INVESTIMENTOS                                                        |         | 1.560.254        | 1.560.254         |
| 130760448.5008             | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS          |         | 3.890.993        | 3.890.993         |
| <b>130760448.5008.0001</b> | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS          |         | 3.822.993        | 3.822.993         |
|                            | 99 DISTRITO FEDERAL                                                  |         | 3.822.993        | 3.822.993         |
|                            | INVESTIMENTOS                                                        |         | 3.822.993        | 3.822.993         |
| <b>130760448.5008.0024</b> | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO PRIVE - RA IX (**)       |         | 68.000           | 68.000            |

21

ANEXO V

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO       |                                                                         | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|
|                     | 09 REGIÃO IX - CEILÂNDIA                                                |         | 68.000        | 68.000     |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 68.000        | 68.000     |
| 130760449.5063      | AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS                             |         | 8.800.009     | 14.909.192 |
| 130760449.5063.0001 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTOS (**)         |         | 7.707.009     | 7.707.009  |
|                     | 99 DISTRITO FEDERAL                                                     |         | 7.707.009     | 7.707.009  |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 7.707.009     | 7.707.009  |
| 130760449.5063.0002 | EXECUÇÃO DE OBRAS NO SCES DO ACAMPAMENTO DA TELEBRASÍLIA - RA I (*)     |         | 60.000        | 60.000     |
|                     | 01 REGIÃO I - BRASÍLIA                                                  |         | 60.000        | 60.000     |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 60.000        | 60.000     |
| 130760449.5063.0004 | EXECUÇÃO DO SCES DE SOBRADINHO E EXPANSÃO III - RAV (*)                 |         | 708.000       | 708.000    |
|                     | 05 REGIÃO V - SOBRADINHO                                                |         | 708.000       | 708.000    |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 708.000       | 708.000    |
| 130760449.5063.0006 | EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE PLANALTINA - RA VI (*)                     |         | 325.000       | 325.000    |
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                               |         | 325.000       | 325.000    |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 325.000       | 325.000    |
| 130760449.5066      | AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS      |         | 3.989.262     | 18.758.376 |
| 130760449.5066.0001 | AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS (**) |         | 3.118.982     | 3.118.982  |
|                     | 99 DISTRITO FEDERAL                                                     |         | 3.118.982     | 3.118.982  |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 3.118.982     | 3.118.982  |
| 130760449.5066.0003 | CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NO RIACHO FUNDO            |         | 629.239       | 629.239    |
|                     | 17 REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO                                           |         | 629.239       | 629.239    |
|                     | INVESTIMENTOS                                                           |         | 629.239       | 629.239    |

72

ANEXO V

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO              |                                                       | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL      |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|
| <b>130760449.5066.0005</b> | EXECUÇÃO DA ETE - GAMA (*)                            |         | 143.041       | 143.041    |
|                            | 02 REGIÃO II - GAMA                                   |         | 143.041       | 143.041    |
|                            | INVESTIMENTOS                                         |         | 143.041       | 143.041    |
| <b>130760449.5066.0006</b> | EXECUÇÃO DA ETE DO VALE DO AMANHE-<br>CER - RA VI (*) |         | 98.000        | 98.000     |
|                            | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                             |         | 98.000        | 98.000     |
|                            | INVESTIMENTOS                                         |         | 98.000        | 98.000     |
| TOTAL                      |                                                       |         | 23.793.429    | 23.793.429 |

23

ANEXO VI

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO        |                                                     | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL   |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|---------------|---------|
| 1330760448.3104      | PROGRAMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE                  |         | 557.046       | 557.046 |
| 1330760448.3104.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE |         | 557.046       | 557.046 |
|                      | 99 DISTRITO FEDERAL                                 |         | 557.046       | 557.046 |
|                      | INVESTIMENTOS                                       |         | 557.046       | 557.046 |
| TOTAL                |                                                     |         | 557,046       | 557.046 |

ANEXO VII  
CANCELAMENTO

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO         |                                                                                              | TESOURO | OUTRAS FONTES  | TOTAL            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1330760447.2348       | PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL                                                             |         | 82.000         | 82.000           |
| 1330760447.2348.0001  | DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS                                                    |         | 82.000         | 82.000           |
|                       | 99 DISTRITO FEDERAL                                                                          |         | 82.000         | 82.000           |
|                       | INVESTIMENTOS                                                                                |         | 82.000         | 82.000           |
| <b>130760447.5058</b> | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES                                             |         | 4.591.958      | 15.622.246       |
| 130760447.5058.0001   | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES (**)                                        |         | <b>248.562</b> | 248.562          |
|                       | 99 DISTRITO FEDERAL                                                                          |         | 248.562        | 248.562          |
|                       | INVESTIMENTOS                                                                                |         | 248.562        | 248.562          |
| 130760447.5058.0003   | AMPLIAÇÃO DO SAA DE PLANALTINA/SOBRADINHO (SUBSISTEMA PIPIRIPAU) RA V E VI (*)               |         | 2.954.396      | 2.954.396        |
|                       | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                                    |         | 2.954.396      | <b>2.954.396</b> |
|                       | INVESTIMENTOS                                                                                |         | 2.954.396      | 2.954.396        |
| 130760447.5058.0004   | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA PRODUTOR DE SÃO SEBASTIÃO RA - XIV (*)                       |         | 1.389.000      | 1.389.000        |
|                       | 14 REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO                                                                |         | 1.389.000      | 1.389.000        |
|                       | INVESTIMENTOS                                                                                |         | 1.389.000      | 1.389.000        |
| 130760447.5060        | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES                                             |         | 620.000        | 620.000          |
| 130760447.5060.0003   | COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUADRA 601 A 605, 204, 403 E 40 - RA XV (**) |         | 500.000        | 500.000          |
|                       | 15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS                                                              |         | 500.000        | 500.000          |
|                       | INVESTIMENTOS                                                                                |         | 500.000        | 500.000          |
| 130760447.5060.0005   | AMPLIAÇÃO DO SAA PLANALTINA/SOBRADINHO (RESERVATÓRIO E REDES) RAV E VI (*)                   |         | 120.000        | 120.000          |

ANEXO VII  
CANCELAMENTO

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO       |                                                                                        | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL   |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                              |         | 120.000       | 120.000 |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 120.000       | 120.000 |
| 130760448.5008      | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE<br>ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                         |         | 2.265.000     |         |
| 130760448.5008.0003 | REDE DE ESGOTO NO INCRA 08 - RA IV (**)                                                |         | 270.000       | 270.000 |
|                     | 04 REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA                                                              |         | 270.000       | 270.000 |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 270.000       | 270.000 |
| 130760448.5008.0004 | POÇOS ARTESIANOS SOBRADINHO III E IV -<br>RA V (**)                                    |         | 103.000       | 103.000 |
|                     | 05 REGIÃO V - SOBRADINHO                                                               |         | 103.000       | 103.000 |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 103.000       | 103.000 |
| 130760448.5008.0007 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -<br>CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS VI - RA VI (**)           |         | 14.000        | 14.000  |
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                              |         | 14.000        | 14.000  |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 14.000        | 14.000  |
| 130760448.5008.0008 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -<br>CONDOMÍNIO DO SETOR DE MANSÕES MD I -<br>RA VI (**) |         | 41.000        | 41.000  |
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                              |         | 41.000        | 41.000  |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 41.000        | 41.000  |
| 130760448.5008.0009 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -<br>CONDOMÍNIO CACHOEIRA BICA DO DER -<br>RA VI (**)    |         | 16.000        | 16.000  |
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                              |         | 16.000        | 16.000  |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 16.000        | 16.000  |
| 130760448.5008.0010 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -<br>CONDOMÍNIO MANSÕES ARAPONGA-RA VI(**)               |         | 184.000       | 184.000 |
|                     | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                              |         | 184.000       | 184.000 |
|                     | INVESTIMENTOS                                                                          |         | 184.000       | 184.000 |
| 130760448.5008.0011 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO<br>CONDOMÍNIO NOSSO LAR - BICA DO DER -<br>RA VI (**) |         | 16.000        | 16.000  |

76

ANEXO VII

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

## REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | TESOURO | OUTRAS FONTES      | TOTAL              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|--------------------|
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 16.000<br>16.000   | 16.000<br>16.000   |
| 130760448.5008.0012 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO<br>CONDOMÍNIO RESID. NOVA PLANALTINA -<br>RA VI O     |         | 16.000             | 16.000             |
| 06 REGIAO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 16.000<br>16.000   | 16.000<br>16.000   |
| 130760448.5008.0013 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO<br>COND. RURAL ESTÂNCIA MD II - RA VI (**)            |         | 41.000             | 41.000             |
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 41.000<br>41.000   | 41.000<br>41.000   |
| 130760448.5008.0014 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO<br>CONDOMÍNIO VILA NOVA ESPERANÇA - RA<br>VI n        |         | 16.000             | 16.000             |
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 16.000<br>16.000   | 16.000<br>16.000   |
| 130760448.5008.0015 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM<br>APRODARMAS (CHÁC. MD 1 E 2 ETAPAS) -<br>RA VI (**) |         | 74.000             | 74.000             |
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 74.000<br>74.000   | 74.000<br>74.000   |
| 30760448.5008.0016 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ES-<br>TANCIA RURAL MD III - RA VI (**)                |         | 55.000             | 55.000             |
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 55.000<br>55.000   | 55.000<br>55.000   |
| 130760448.5008.0017 REDE DE ESGOTOS NO MÓDULO RURAL<br>MESTRE D'ARMAS - RA VI (**)                         |         | 599.000            | 599.000            |
| 06 REGIÃO VI - PLANALTINA<br>INVESTIMENTOS                                                                 |         | 599.000<br>599.000 | 599.000<br>599.000 |
| 130760448.5008.0018 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO<br>CONDOMÍNIO MD RECANTO DO SOSSEGO<br>- RA VI (**)   |         | 27.000             | 27.000             |

## REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| E SPECIFICAÇÃO             |                                                                                     | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL            |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------|
|                            | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                           |         | <b>27.000</b> | 27.000           |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 27.000        | 27.000           |
| 130760448.5008.0019        | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NO CONDOMÍNIO RURAL <b>ESTÂNCIA MD VI - RA VI n</b> |         | 74.000        | 74.000           |
|                            | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                           |         | 74.000        | 74.000           |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 74.000        | <b>74.000</b>    |
| 130760448.5008.0020        | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO APRODARMAS - CHÁC. MD 3 ETAPA RA VI (**)           |         | 41.000        | 41.000           |
|                            | <b>06 REGIÃO VI - PLANALTINA</b>                                                    |         | 41.000        | 41.000           |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 41.000        | 41.000           |
| 130760448.5008.0021        | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESTÂNCIA MESTRE <b>D'ARMAS V - RA VI (**)</b>         |         | 74.000        | 74.000           |
|                            | 06 REGIÃO VI - PLANALTINA                                                           |         | 74.000        | <b>74.000</b>    |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 74.000        | 74.000           |
| <b>130760448.5008.0023</b> | REDE DE ESGOTO NO CONDOMÍNIO PRIVE - RA IX (**)                                     |         | 604.000       | 604.000          |
|                            | 09 REGIÃO IX - <b>CEILÂNDIA</b>                                                     |         | 604.000       | 604.000          |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 604.000       | 604.000          |
| 130760449.5063             | AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS                                         |         | 10.340.079    | 10.340.079       |
| <b>130760449.5063.0007</b> | EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE SÃO SEBASTIÃO (*)                                      |         | 1.567.070     | 1.567.070        |
|                            | 14 <b>REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO</b>                                                |         | 1.567.070     | 1.567.070        |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 1.567.070     | 1.567.070        |
| <b>130760449.5063.0008</b> | EXECUÇÃO DE OBRAS DO <b>SES</b> DE RECANTO DAS EMAS (*)                             |         | 657.000       | 657.000          |
|                            | 15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS                                                     |         | 657.000       | 657.000          |
|                            | INVESTIMENTOS                                                                       |         | 657.000       | 657.000          |
| 130760449.5063.0009        | EXECUÇÃO DE OBRAS DO SCES DE SANTA MARIA o                                          |         | 3.573.000     | <b>3.573.000</b> |

28

ANEXO VII

EXERCÍCIO DE 1997

R\$1,00

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

| E S P E C I F I C A Ç Ã O |                                                                       | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL      |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|
| 13                        | REGIÃO XIII - SANTA MARIA                                             |         | 3.573.000     | 3.573.000  |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 3.573.000     | 3.573.000  |
| 130760449,5063.0010       | EXECUÇÃO DO SCES DE SOBRADINHO II -<br>RA V - ETAPA IV (**)           |         | 684.000       | 684.000    |
| 05                        | REGIÃO V - SOBRADINHO                                                 |         | 684.000       | 684.000    |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 684.000       | 684.000    |
| 130760449,5063.0011       | REDE DE ESGOTOS EM RECANTO DAS EMAS<br>- RA XV (**)                   |         | 3.859.009     | 3.859.009  |
| 15                        | REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS                                          |         | 3.859.009     | 3.859.009  |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 3.859.009     | 3.859.009  |
| 130760449,5066            | AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO<br>E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS |         | 5.445.130     | 20.214.244 |
| 130760449,5066.0007       | EXECUÇÃO DE OBRA DA ETE DE SANTA MA-<br>RIA (*)                       |         | 3.583.000     | 3.583.000  |
| 13                        | REGIÃO XIII - SANTA MARIA                                             |         | 3.583.000     | 3.583.000  |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 3.583.000     | 3.583.000  |
| 130760449,5066.0008       | EXECUÇÃO DA ETE DE SÃO SEBASTIÃO (*)                                  |         |               | -          |
| 14                        | REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO                                            |         | 1.134.500     | 1.134.500  |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 1.134.500     | 1.134.500  |
| 130760449,5066.0009       | EXECUÇÃO DE OBRAS DA ETE DE RECAN-<br>TO DAS EMAS (*)                 |         | 500.000       | 500.000    |
| 15                        | REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS                                          |         | 500.000       | 500.000    |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 500.000       | 500.000    |
| 130760449,5066.0010       | EXECUÇÃO DE OBRAS NA ETE DE SÃO SE-<br>BASTIÃO - RA XIV (**)          |         | 227.630       | 227.630    |
| 14                        | REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO                                            |         | 227.630       | 227.630    |
|                           | INVESTIMENTOS                                                         |         | 227.630       | 227.630    |
| TOTAL                     |                                                                       |         | 23.344.167    | 23.344.167 |



PROJETO DE LEI Nº 3.387, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, que "dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB - para Companhia Energética de Brasília - CEB - e ampliação de seu objeto social bem como dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 383, de 16 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Companhia Energética de Brasília - CEB - passará a desenvolver atividade nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, para exploração econômica, construindo e operando sistemas de produção, transmissão, distribuição e comercialização de energéticos.

"Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput, a CEB poderá participar em serviços de telecomunicações, transmissão de dados e prestação de serviços de consultoria, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, para o que poderá constituir ou subscrever capital de sociedades, inclusive subsidiárias integrais."

Art- 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI Nº 3.376, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a criação da  
subsidiária CEB  
Participações S.A.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação da CEB Participações S.A. - CEBPar, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB.

§ 1º Cabe à CEB tomar as providências necessárias à constituição da CEBPar.

§ 2º Os recursos necessários à consecução do disposto neste artigo não poderão ser oriundos de dotação orçamentária à conta do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2º A CEBPar tem como finalidade comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira da participação, vedada a participação em entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º A CEBPar será administrada por Diretoria composta por um diretor-geral e dois diretores.

Parágrafo único. O cargo de diretor-geral da CEBPar será exercido pelo diretor-presidente da CEB.

Art. 4º O conselho fiscal será composto por três membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro 1997.

Assessoria de Planário

PL N.º 3376/97

Folha n.º 11



PROJETO DE LEI N° 528, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a promoção  
por tempo de serviço dos  
cabos e soldados da  
Polícia Militar e do  
Corpo de Bombeiros  
Militar do Distrito  
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Os cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, combatentes ou especialistas, que não tenham pedido passagem para a inatividade, poderão requerer promoção à graduação seguinte, de acordo com o tempo de serviço, respeitado o percentual de dez por cento de vagas, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I - para a promoção a cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - e do Quadro de Bombeiros Militares - QBM, os soldados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço, computados até a data de matrícula no curso de formação de que trata o artigo terceiro;

b) ter sido classificado como de bom comportamento, no mínimo;

c) estar incluído na lista de candidatos à promoção, classificada por ordem decrescente de antiguidade, respeitado o percentual de vagas referido no *caput*;

Assessoria de Plenário

PL N.º 528/95  
Folha n.º 19-



PROJETO DE LEI N° 2.187, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Destina área para  
implantação do Parque de  
Eventos da Região  
Administrativa de  
Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica destinada a área de aproximadamente cem mil metros quadrados, localizada ao sul da rodovia BR 020 e a oeste da Avenida Independência, no ponto de confluência entre as duas vias, para implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* será incorporada ao Plano Diretor Local de Planaltina.

Art. 2° O Poder Executivo definirá os limites da área do parque mencionado nesta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3° O Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina tem por objetivos básicos a promoção e o estímulo às manifestações populares típicas da localidade e a outras atividades artísticas e culturais, bem como a mostra e a venda de produtos, especialmente os agropecuários.



Art. 4º Para a implantação do Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina, o Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com organismos públicos e privados, em especial com entidades civis sem fins lucrativos cujas atividades sejam compatíveis com os objetivos do parque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI N° 2.994, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a proteção ao consumidor nas operações com fornecedores que fazem uso do código de barras.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O comerciante estabelecido no Distrito Federal colocará, nas prateleiras, estantes, gôndolas ou quaisquer outros locais de exposição de mercadorias colocadas à venda, avisos contendo o valor em moeda corrente, o peso, a embalagem, a marca e outras especificações da mercadoria exposta, inclusive a procedência, se for importada.

Art. 2º Se o preço indicado no código de barras for diferente do constante no aviso relativo à mercadoria exposta, prevalecerá o menor preço.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei sujeitarão o infrator a multa pecuniária graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, e será aplicada mediante procedimento administrativo.

§ 1º Os valores mínimo e máximo da multa a que se refere este artigo serão fixados pelo Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.

§ 2º O produto da arrecadação da multa de que trata o *caput* será destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI Nº 3.276, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Cria a Colônia Agrícola  
Coqueiros.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Colônia Agrícola Coqueiros, localizada na Zona Rural de Uso Controlado, de Categoria III, do Macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e situada na margem direita do córrego Coqueiros e na parte das margens direita e esquerda do córrego Riacho Fundo, desde seu encontro com o córrego Coqueiros até o limite da Zona Rural de Uso Controlado.

Art. 2º Para a regularização das ocupações das glebas da Colônia Agrícola Coqueiros, serão obedecidos os seguintes critérios, entre outros:

I - as glebas terão cinco hectares e, excepcionalmente, dois hectares agricultáveis, conforme estabelecido no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 17, de 1997;

II - a regularização da colônia agrícola fica vinculada à prévia elaboração do estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório - EIA-RIMA, que estabelecerão os tipos de cultura e as restrições a serem observadas no uso e na ocupação da área;



III - serão reconhecidas somente as ocupações existentes até o dia 29 de janeiro de 1997, conforme § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 17, de 1997.

Art. 3º Serão reconhecidos os direitos dos antigos ocupantes das glebas com área inferior a dois hectares, desde que as ocupações tenham ocorrido antes da data estabelecida no inciso III do artigo anterior e os ocupantes sejam identificados e reconhecidos pela associação dos chacareiros representante da comunidade rural da área.

§ 1º Não havendo disponibilidade de gleba na Colônia Agrícola Coqueiros para atender aos ocupantes referidos no *caput*, o Poder Executivo poderá encaminhá-los a outra colônia agrícola ou a lote em área urbana.

§ 2º Incluem-se na possibilidade de encaminhamento a lote urbano de que trata o parágrafo anterior as famílias cujas residências estejam edificadas isoladamente na área objeto desta Lei.

Art. 4º A transferência da posse das glebas será feita por licitação pré-qualificada, firmada pelo instrumento de concessão de uso.

Parágrafo único. Os participantes da licitação a que se refere o *caput* atenderão, além dos critérios especificados na Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação pertinente, aos seguintes requisitos:

I - serem produtores rurais, com comprovação pela associação dos chacareiros mencionada no art. 7º;

II - não serem nem terem sido ocupantes de imóvel urbano adquirido por programa de interesse social do Distrito Federal em seu território.



Art. 5º Será exigido dos ocupantes da Colônia Agrícola Coqueiros o cumprimento de todas as medidas de preservação ambiental, especialmente no que se refere ao córrego Coqueiros, sob pena de não ser admitida sua permanência na colônia agrícola de que trata esta Lei.

Art. 6º O projeto de parcelamento rural para regularização das ocupações da Colônia Agrícola Coqueiros excluirá as áreas de preservação permanente das glebas a serem instituídas.

Art. 7º A associação dos chacareiros representante da comunidade da área acompanhará as ações relativas à regularização das ocupações e à criação da Colônia Agrícola Coqueiros.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

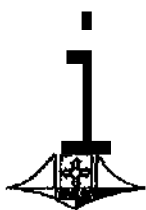
Concede o título de  
Cidadã Benemerita de  
Brasília à Atleta Leila  
Barros, jogadora da  
Seleção Brasileira de  
Voleibol.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã  
Benemerita de Brasília à Atleta Leila Barros,  
jogadora da Seleção Brasileira de Voleibol.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Cardeal  
Arcebispo de Brasília,  
Dom José Freire Falcão.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Cardeal Arcebispo de  
Brasília, Dom José Freire Falcão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Senhor  
Wagner Azevedo Canhedo.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Azevedo  
Canhedo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Pastor  
Antônio Alves de  
Oliveira.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Alves de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Senhor José  
Lourenço de Sant'Anna.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Senhor José Lourenço  
de Sant'Anna.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Ministro  
Aldo da Silva Fagundes.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Ministro Aldo da  
Silva Fagundes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Concede o titulo de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Senhor  
Carlos Alberto Duarte  
Abdalla.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica concedido o titulo de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Alberto  
Duarte Abdalla.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997,



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de  
Cidadão Honorário de  
Brasília ao Padre  
Antônio Bernardo  
Monteiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Antônio Bernardo Monteiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI Nº 722, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Programa de  
Incentivo Universitário  
para Policiais e  
Bombeiros Militares do  
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, destinado a financiar os encargos educacionais de policial ou bombeiro militar matriculado em instituição de ensino superior e inscrito no programa.

Art. 2º O financiamento, a critério do beneficiário, poderá variar de trinta a cerca por cento do valor da mensalidade, será pago diretamente à instituição de ensino e concedido mediante contrato de abertura de crédito que especifique, entre outras, as seguintes condições:

I - liberação em parcelas mensais, por prazo não superior à duração média do curso estabelecida pelo Ministério da Educação e do Desporto;

II - um ano de carência, contado do término ou da interrupção do curso;

III - amortização em pagamentos mensais em prazo máximo equivalente a uma vez e meia o período de utilização do crédito, a contar do término do prazo de carência.



Art. 3º O Banco de Brasília S.A. será o executor desta Lei, cabendo-lhe a elaboração do contrato, no qual constarão as condições de transferência dos recursos e as garantias em caso de atraso dos repasses.

§ 1º Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pelo Banco de Brasília S.A., os pagamentos serão efetuados com correção, nos mesmos índices cobrados do beneficiário do programa.

§ 2º As instituições de ensino, no caso de atraso dos repasses, ficam impedidas de:

- I - suspender a matrícula do estudante;
- II - cobrar mensalidade do estudante, mesmo como adiantamento.

Art. 4º Os policiais e bombeiros militares beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo, criado pela Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, não poderão inscrever-se no programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Será concedido horário especial aos policiais e bombeiros militares matriculados em curso superior, se comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de serviço na Corporação, de forma que não seja inviabilizada a frequência regular ao curso.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a  
desafetação da área que  
especifica na Região  
Administrativa do Gama,  
RA II, destinando-a ao  
uso institucional para a  
atividade saúde.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica desafetada área pública de  
uso comum do povo com sessenta e seis metros  
de comprimento e quinze metros de largura,  
contígua à Área Especial nº 2, localizada na  
Praça 3 do Setor Leste do Gama, Região  
Administrativa II, que passa à categoria de  
bem de uso especial, nos termos do art. 51 da  
Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 1º  
da Lei nº 245, de 27 de março de 1992.

Parágrafo único. A área mencionada no  
caput fica destinada ao uso institucional para  
atividade saúde e incorporada à Área Especial  
nº 2, que passa a totalizar dois mil  
seiscentos e quarenta metros quadrados de  
área.

Art. 2º A área referida no art. 1º  
destina-se à implantação do Centro de Saúde nº  
4, nos termos da Lei nº 1.017, de 11 de  
janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em  
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a ampliação  
de áreas destinadas a  
templo religioso nas  
Regiões Administrativas  
que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Ficam ampliadas áreas destinadas a templo religioso nas Regiões Administrativas de Brasília - RA I, Riacho Fundo - RA XVII - e Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Fica incorporada ao lote destinado à Catedral Militar do Brasil, situado no Eixo Monumental de Brasília - RA I, a área de sete mil metros quadrados resultante do prolongamento de setenta metros no sentido leste-oeste.

Art. 3º Fica ampliado para mil duzentos e cinquenta metros quadrados o Lote 5 da Praça Central da QN 1 da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, destinado à Mitra Arquidiocesana de Brasília, passando suas dimensões para:

- I - cinquenta metros de frente;
- II - cinquenta metros de fundos;
- III - vinte e cinco metros de lateral direita;
- IV - vinte e cinco metros de lateral esquerda.

Parágrafo único. O acréscimo dar-se-á pela lateral que margeia a Avenida Cedro.

Assessoria de Plenário

fe. N.º 347, 97

Folha n.º 11 A



Art. 4º Fica criado lote com as dimensões de oitenta metros de lado, contíguo à praça da Área Especial 12, na QN 7, entre os Conjuntos 15 e 16, onde se situa o Centro de Ensino nº 2, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

Parágrafo único. O lote de que trata este artigo destina-se à Mitra Arquidiocesana de Brasília, para implantação de atividades religiosas e de assistência social na comunidade de São Miguel Arcanjo.

Art. 5º Fica destinada área de quinhentos metros quadrados para a implantação de templo religioso na localidade denominada Morro do Careca, situada na MI, Trecho 3, próxima ao Conjunto 4 do Setor de Mansões do Lago Norte, RA XVIII.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei Complementar, respeitado o contido no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no que couber.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, tomará as providências necessárias ao registro em cartório das áreas constantes desta Lei Complementar e ao repasse à Mitra Arquidiocesana de Brasília.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1997.

Assessoria de Plenário  
PLC N.º 347/97  
Folha n.º 12 e  
6



|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 97      | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 20     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

**PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO)** - Em discussão as redações finais. (Pausa.)

Não havendo quem peça a **palavra**, encerro a **discussão**.

Encerrada a **discussão**, sem emendas ou **retificações**, as redações finais são consideradas definitivamente **aprovadas**, dispensadas as votações.

Os projetos ~~de~~ decretos legislativos vão à promulgação.

Os projetos de lei e os projetos de lei **complementar** vão à sanção.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|               |                |                  |        |
|---------------|----------------|------------------|--------|
| DATA          | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
| 26 11 97      | 13h10min       | EXTRAORDINÁRIA   | 21     |
| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A)     | ORADOR(A)        |        |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 13h33min.)